



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025

PROCESSO Nº 1303/2025

1

CONTRATANTE

FIPASE – Fundação Instituto Polo Avançado da Saúde de Ribeirão Preto –
UASG 929716

OBJETO

Contratação, via SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, de empresa especializada para fornecimento de Coffee break e Coquetel/Brunch para eventos, treinamentos e reuniões do SUPERA Parque, nos termos e condições estabelecidos neste instrumento.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 204.516,60 (duzentos e quatro mil quinhentos e dezesseis reais e sessenta centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 22/09/2025 às 10h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço Unitário Por Lote

MODO DE DISPUTA

Aberto

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

REGIME DE EXECUÇÃO

Empreitada por Preço Unitário

Pregão Eletrônico 15/2025
Processo Administrativo 1303/2025

A **Fundação Instituto Polo Avançado da Saúde de Ribeirão Preto – FIPASE**, inscrita no CNPJ 04.755.519/0001-30, sito à Avenida Dra. Nadir Aguiar nº 1805, Jardim Dr. Paulo Gomes Romeo, CEP 14056-680, em Ribeirão Preto/SP, gestora do SUPERA Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto, por meio de sua Comissão de Licitação, torna público que realizará processo licitatório de PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto n. 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação, via SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, de empresa especializada para fornecimento de Coffee break e Coquetel/Brunch para eventos, treinamentos e reuniões do SUPERA Parque, nos termos e condições estabelecidos neste instrumento.

1.2. A licitação será dividida em lotes, conforme abaixo:

Item	Descrição Básica	CatSer	Unidade	Qtde.	Valor unitário	Valor total
1	LOTE 1 - COFFEE-BREAK Bebida quente: café sem açúcar; Bebida gelada: dois tipos de suco (laranja e uva); sendo suco natural sem adição de açúcar e não podendo ser néctar ou refresco; Salgados: dois tipos a serem escolhidos dentre as opções abaixo:	3697	Refeições	4.710	R\$ 29,21	R\$ 137.579,10



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

<p>- mini pão de queijo; mini esfirra (carne, frango e escarola);</p> <p>- fritos (coxinha, pastel carne/queijo, bolinha de queijo, quibe);</p> <p>- trouxinhas folhada ou croissant: presunto e queijo, ricota com azeitona e escarola com ricota;</p> <p>- mini-tortas ou mini-empadas: frango, palmito e 4 queijos;</p> <p>- mini-lanchinhos naturais (todos com tomate, alface, queijo e cenoura em pão de leite ou brioche), sendo os recheios de: presunto, peito de peru, salame, lombinho e rúcula com tomate seco;</p> <p>Doces: um tipo a ser escolhido dentre as opções abaixo:</p> <p>* mini carolinas recheadas (limão e doce de leite);</p> <p>* mini churros recheados com doce de leite;</p> <p>* Petit four (sequilhos, casadinho, beliscão)</p> <p>* Salada de frutas (ao menos 03 variedades de frutas).</p> <p>Descartáveis:</p> <p>guardanapos, copos plásticos para suco e para café, sachês de açúcar, sachês de adoçante, mexedores.</p>					
--	--	--	--	--	--



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

	Parágrafo único: a quantidade mínima, por pessoa, a ser entregue nos eventos deve ser de 50 ml de café; 250 ml de suco; 5 itens salgados; 3 itens doces.					
2	LOTE 2 - COQUETEL/BRUNCH Bebida quente: café sem açúcar; Bebida gelada: dois tipos de suco (laranja e uva); sendo suco natural sem adição de açúcar e não podendo ser néctar ou refresco e dois tipos de refrigerantes a ser escolhidos: cola ou guaraná (normal e diet); Salgados: quatro tipos a serem escolhidos dentre as opções abaixo: - mini pão de queijo; mini esfirra (carne, frango e escarola); - fritos (coxinha, pastel carne/queijo, bolinha de queijo, quibe); - trouxinhas folhada ou croissant: presunto e queijo, ricota com azeitona e escarola com ricota; - mini-tortas ou mini-empadas: frango, palmito e 4 queijos; - mini-lanchinhos naturais (todos com tomate, alface, queijo e cenoura em pão de leite ou	12807	Refeições	1.250	R\$ 53,55	R\$ 66.937,50



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

<p>brioche), sendo os recheios de: presunto, peito de peru, salame, lombinho e rúcula com tomate seco;</p> <p>Doces: dois tipos a serem escolhidos dentre as opções abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none">- mini carolinas recheadas (limão e doce de leite);- mini churros recheados com doce de leite;- Petit four (sequilhos, casadinho, beliscão)- Salada de frutas (ao menos 03 variedades de frutas). <p>Descartáveis: guardanapos, sachês de açúcar, sachês de adoçante, mexedores.</p> <p>Parágrafo primeiro: o fornecedor deverá providenciar taças de vidro, xícaras para café, toalhas e cobre manchas e equipe para montagem do coquetel em travessas e suqueiras e para reposição dos alimentos e bebidas.</p> <p>Parágrafo segundo: a quantidade mínima, por pessoa, a ser entregue deve ser de 50 ml de café; 250 ml de suco ou refrigerante; 10 itens salgados e 03 itens de doces</p>					
Valor total estimado					R\$ 204.516,60



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

1.2.1. As entregas poderão ser parceladas conforme solicitação da FIPASE.

1.2.2. Havendo divergências entre a descrição do item constante no CATSER e as descrições deste termo de referência, prevalecerão as descrições deste termo de referência.

6

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O Licitante deverá atender aos procedimentos previstos no [Manual do Pregão Eletrônico](#), disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, quando aplicáveis, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.8. não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8. O impedimento de que trata o item 2.3.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas.*

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço e a documentação técnica, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública.

4.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas.

4.7. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento do **valor unitário de cada lote (grupo)**.
- 5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.5. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, quando aplicáveis, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas.
- 5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

11

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do lote (grupo)**.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. Os lances deverão ter valores distintos e decrescentes em relação ao lance anteriormente apresentado, com redução mínima entre um lance e outro de R\$ 0,10 (dez centavos) para o lote 1 (coffee-break); R\$ 0,15 (quinze centavos) para o lote 2 (coquetel/brunch).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5.Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.2.2. empresas brasileiras;

6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

6.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.4. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a **Proposta de Preço** adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme o ANEXO IV deste Edital e acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e análise da documentação técnica.

7. FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa anterior, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

7.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).

7.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício.

7.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1. contiver vícios insanáveis;

7.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.6.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.6.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.6. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

8.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

8.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.8. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.8.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo, 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

8.9. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.9.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

8.14. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União: (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:21738473026163::::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO);
- e) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>);

8.14.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU: (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

8.14.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.14.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.14.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

8.14.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.14.6. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.15. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.16. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

8.17. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.18. A proponente deverá anexar na plataforma eletrônica do Sistema (PNCP) a documentação de habilitação solicitada pelo Agente no prazo de 02 (duas) Horas, sob pena de desclassificação pelo seu não atendimento.

8.19. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.21. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.22. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

8.23. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

8.24. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste certame.

8.25. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

21

9. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1. A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, consistirá em:

9.1.1. Para empresa individual: Registro comercial;

9.1.2. Para sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.2.1. No caso de Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): O ato constitutivo e alterações subsequentes, devendo vir acompanhados de documentos de eleição de seus administradores em exercício;

9.1.3. Para sociedade civil (sociedade simples): Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

9.1.4. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.5. Para sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, bem como o registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, em conformidade ao disposto no art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

9.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

10.1. A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:

10.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, relativo ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante.

10.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante.

10.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão Conjunta de Débitos, relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, relativa ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante.

10.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, **Certidão de Débitos Tributários Inscritos na Dívida Ativa;**

10.1.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, **Certidão de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa;**

10.1.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal referente ao ramo de atividade do objeto licitado, relativa ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão dos Tributos Mobiliários (ISSQN).

10.1.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

10.1.8. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

10.1.9. As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

10.1.10. A licitante devidamente enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar todos os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, dentro do prazo de validade, mesmo que apresentem alguma restrição.

10.1.10.1. Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no item anterior, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da administração pública, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou certidões positivas com efeito de certidão negativa.

23

11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.1. O licitante deverá apresentar **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial** ou extrajudicial expedida pelo distribuidor(es) do domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

11.1.1. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial será aceita certidão positiva, desde que acompanhada do Plano de Recuperação, devidamente homologado pelo juízo, em vigência, e que demonstre a capacidade de atendimento das exigências para a comprovação econômico-financeira previstas no edital.

11.1.2. No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. Para qualificação técnica será obrigatória a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, em nome da licitante, que comprove a aptidão da mesma para cumprimento do serviço pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação.



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

12.1.1. Para ser considerado compatível e pertinente ao objeto, o atestado deve especificar aptidão para o desempenho de atividade igual ou similar ao objeto desta licitação, por meio da apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado ou Certidão, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante.

24

12.1.2. Será considerado válido o atestado ou certidão que comprove o licitante ter fornecido coffee break ou coquetel/brunch.

12.2. O licitante deverá apresentar, também, o Alvará emitido pela Vigilância Sanitária Municipal.

12.3. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para à autoridade superior, a



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

25

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.5. fraudar a licitação

14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

14.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: fipase@superaparque.com.br.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

29

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.superaparque.com.br/

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. ANEXO I – Termo de Referência

16.11.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar

16.11.3. ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços

16.11.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preço

Ribeirão Preto, 01 de Setembro de 2025.

Dalton Siqueira Pitta Marques
Gerente de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO 015/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1303/2025**

1. OBJETO

1.1. Contratação, via sistema de registro de preços, de empresa especializada para fornecimento de Coffee break e Coquetel/Brunch para eventos, treinamentos e reuniões do SUPERA Parque, nos termos e condições estabelecidos neste instrumento.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data determinada na ordem de serviço, na forma da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogada nos termos da lei, desde que seja demonstrada a vantajosidade e interesse da Administração e Contratada na continuidade do contrato.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DO OBJETO

2.1. A fundamentação desta contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Contratação, via sistema de registro de preços, de empresa especializada para fornecimento de Coffee Break/Coquetel para eventos, treinamentos e reuniões do SUPERA Parque, com o objetivo de recepcionar os visitantes e participantes oferecendo melhor apoio e assistência aos eventos, incentivando a participação e a permanência do público e garantindo, assim, um melhor aproveitamentos dos conteúdos apresentados, das reuniões, proporcionado networking e uma boa receptividade aos participantes.

3.2. A contratação de coffee break/coquetel justifica-se para eventos, treinamentos e reuniões que aconteçam no SUPERA Parque ou nos quais o Parque participe como apoiador, desde que para eventos, treinamentos e capacitações relacionadas ao seu papel de estímulo ao empreendedorismo e a inovação, e reuniões estratégicas e institucionais que justifiquem sua contratação.

3.3. Os requisitos referentes à quantidade e tipo de serviço foram apurados a partir de entrevista com usuários e gestores de cada área.

3.4. Tabela sintética de quantitativos:

Item	Descrição Básica	CatSer	Unidade	Quantidade
1	LOTE 1 - COFFEE-BREAK Bebida quente: café sem açúcar; Bebida gelada: dois tipos de suco (laranja e uva); sendo suco natural sem adição de açúcar e não podendo ser néctar ou refresco; Salgados: dois tipos a serem escolhidos dentre as opções abaixo: - mini pão de queijo; mini esfirra (carne, frango e escarola); - fritos (coxinha, pastel carne/queijo, bolinha de queijo, quibe);	3697	Refeições	4.710



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

	<p>- trouxinhas folhada ou croissant: presunto e queijo, ricota com azeitona e escarola com ricota;</p> <p>- mini-tortas ou mini-empadas: frango, palmito e 4 queijos;</p> <p>- mini-lanchinhos naturais (todos com tomate, alface, queijo e cenoura em pão de leite ou brioche), sendo os recheios de: presunto, peito de peru, salame, lombinho e rúcula com tomate seco;</p> <p>Doces: um tipo a ser escolhido dentre as opções abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none">* mini carolinas recheadas (limão e doce de leite);* mini churros recheados com doce de leite;* Petit four (sequilhos, casadinho, beliscão)* Salada de frutas (ao menos 03 variedades de frutas). <p>Descartáveis: guardanapos, copos plásticos para suco e para café, sachês de açúcar, sachês de adoçante, mexedores.</p> <p>Parágrafo único: a quantidade mínima, por pessoa, a ser entregue nos eventos deve ser de 50 ml de café; 250 ml de suco; 5 itens salgados; 3 itens doces.</p>			
2	<p>LOTE 2 - COQUETEL/BRUNCH</p> <p>Bebida quente: café sem açúcar;</p> <p>Bebida gelada: dois tipos de suco (laranja e uva); sendo suco natural sem adição de açúcar e não podendo ser néctar ou refresco e dois tipos de refrigerantes a ser escolhidos: cola ou guaraná (normal e diet);</p> <p>Salgados: quatro tipos a serem escolhidos dentre as opções abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none">- mini pão de queijo; mini esfirra (carne, frango e escarola);- fritos (coxinha, pastel carne/queijo, bolinha de queijo, quibe);	12807	Refeições	1.250



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

<p>- trouxinhas folhada ou croissant: presunto e queijo, ricota com azeitona e escarola com ricota;</p> <p>- mini-tortas ou mini-empadas: frango, palmito e 4 queijos;</p> <p>- mini-lanchinhos naturais (todos com tomate, alface, queijo e cenoura em pão de leite ou brioche), sendo os recheios de: presunto, peito de peru, salame, lombinho e rúcula com tomate seco;</p> <p>Doces: dois tipos a serem escolhidos dentre as opções abaixo:</p> <p>- mini carolinas recheadas (limão e doce de leite);</p> <p>- mini churros recheados com doce de leite;</p> <p>- Petit four (sequilhos, casadinho, beliscão)</p> <p>- Salada de frutas (ao menos 03 variedades de frutas).</p> <p>Descartáveis: guardanapos, sachês de açúcar, sachês de adoçante, mexedores.</p> <p>Parágrafo primeiro: o fornecedor deverá providenciar taças de vidro, xícaras para café, toalhas e cobre manchas e equipe para montagem do coquetel em travessas e suqueiras e para reposição dos alimentos e bebidas.</p> <p>Parágrafo segundo: a quantidade mínima, por pessoa, a ser entregue deve ser de 50 ml de café; 250 ml de suco ou refrigerante; 10 itens salgados e 03 itens de doces</p>			
--	--	--	--

3.5. O valor estimado total da contratação é de R\$ 204.516,60 (duzentos e quatro mil quinhentos e dezesseis reais e sessenta centavos), conforme detalhamento abaixo:

Item	Descrição Básica	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
1	Lote 1: Coffee-Break Simples	R\$ 29,21	4.710	R\$ 137.579,10
2	Lote 2: Coquetel/Brunch	R\$ 53,55	1.250	R\$ 66.937,50
Total				R\$ 204.516,60

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Dada a proibição de subcontratação, a licitante vencedora deverá indicar, previamente à assinatura do contrato, o local de produção dos alimentos, com alvará emitido pela vigilância



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

sanitária, que deverá estar localizado em Ribeirão Preto ou cidades vizinhas, em um raio de até 50 km do SUPERA Parque.

4.2. Não haverá exigência de garantia da contratação, conforme artigos 96 e seguintes da Lei 14.133 de 2021.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega ou execução de serviço

5.1.1. A entrega do objeto será feita conforme demanda e especificações da ordem de serviço, desde que solicitada com 48h de antecedência, respeitando as quantidades, data e horários solicitados pelo requisitante.

5.1.2. Caso não seja possível a entrega/execução na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo máximo 36h de antecedência ao evento para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3. A empresa arcará com todas as despesas relativas ao transporte, descarga e/ou movimentação dos itens até o local indicado pela Contratante.

5.2. Local e horário de entrega ou execução de serviço

5.2.1. O local de entrega ou execução de serviço será no SUPERA Parque, à Av. Dra. Nadir Aguiar, 1805, Ribeirão Preto/SP, ou em outro local dentro do município de Ribeirão Preto, e informado no pedido.

5.2.2. O horário para entrega dos produtos ou execução de serviço será de segunda a domingo, das 07h às 18h.

5.3. Garantia do objeto

5.3.1. Não há exigência de garantia sobre o bem/serviço, complementar à garantia legal.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

6.1. A licitação será por sistema de Registro de Preço, portanto não há necessidade de providências prévias ao contrato.

6.2. Será elaborada uma Ata de Registro de Preços, que formaliza os preços registrados e as condições para contratação.

6.3. A FIPASE pode contratar os serviços registrados na Ata, sem a necessidade de realizar novas licitações, desde que haja necessidade e o preço permaneça vantajoso.

6.4. A existência de preços registrados na Ata não obriga a FIPASE a contratar.

6.5. Os contratos decorrentes do SRP são formalizados por meio de instrumentos notas de empenho ou ordens de serviço ou instrumento equivalente.

6.6. O instrumento equivalente e a Ata de Registro de Preços deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei no 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal no 064, de 2023, cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.7. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

6.8. As comunicações entre a FIPASE e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.9. A FIPASE poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a FIPASE poderá convocar o representante da Contratada para reunião de alinhamento com o intuito de apresentar o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.11. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

a) A FIPASE indicará de forma precisa, individual e nominal, agente(s) responsável(is) para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, a quem competirá às atribuições e responsabilidades, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis;

b) O fiscal deverá solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da Contratada com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pela Administração;

c) O fiscal deverá solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços objeto da contratação sem ônus a Contratante;

d) Os fiscais deverão verificar e aprovar os relatórios de execução dos serviços elaborados em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência;

e) A comunicação entre a Fiscalização e a Contratada deverá ser realizada através de mensagem eletrônica (preferencialmente por e-mail) e/ou correspondência.

f) Expedir a(s) Ordem(ns) de Serviço(s).

6.12. Gestão do Contrato.

6.12.1. Constituem atividades de gestão dos contratos ou instrumentos equivalentes:

6.12.1.1. Acompanhar as contratações a partir da lavratura do ajuste até sua implantação, em se tratando de prestação de serviços.

6.12.1.2. Ter conhecimento da íntegra do contrato firmado, bem como de seu cronograma físico-financeiro, bem como controlar a utilização dos recursos orçamentários destinados ao amparo das despesas dele decorrentes.

6.12.1.3. Fazer constar do processo administrativo correspondente as informações e os documentos necessários à formalização do contrato, inclusive quando o seu instrumento for substituído.

6.12.1.4. Executar as diligências e providenciar a tramitação necessária que precedem a assinatura dos contratos, termos aditivos e de apostilamento, termos de rescisão contratual, termos de recebimento contratual e afins pela autoridade competente.

6.12.1.5. Garantir acesso do contrato firmado, da proposta do contratado, do edital e dos demais documentos pertinentes ao fiscal do contrato, visando subsidiar o exercício da respectiva fiscalização.

6.12.1.6. Verificar e aprovar, com base na legislação vigente, a regularidade da documentação exigida como condição de assinatura do contrato, bem como mantê-la atualizada.

6.12.1.7. Atuar conjuntamente com o fiscal do contrato, verificando a existência de adequado acompanhamento à execução do ajuste.

6.12.1.8. Manter o controle de todos os prazos relacionados aos contratos e informar à autoridade competente, em tempo hábil, a necessidade de prorrogação contratual ou de realização de nova contratação, conforme o caso.

6.12.1.9. Dar início aos procedimentos para a prorrogação dos contratos com a antecedência necessária, levando em conta as informações prestadas pelo requisitante do serviço e pelo fiscal



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

do contrato, os preços de mercado e demais elementos que auxiliem na identificação da proposta mais vantajosa para a Administração.

6.12.1.10. Verificar se a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, está de acordo com o disposto no contrato e nas exigências da FIPASE para o pagamento.

6.12.1.11. Verificada a existência de qualquer infração contratual, constatada pelo gestor, ou apontada pelo fiscal, relatar os fatos e iniciar o procedimento de proposta de aplicação de penalidade, nos termos previstos no instrumento contratual, bem como informar, com a devida justificativa técnica, às autoridades responsáveis, os fatos que ensejam a aplicação de sanções administrativas em face da inexecução parcial ou total do contrato, observada a legislação vigente.

6.12.1.12. Apurar situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, ao tomar conhecimento dela por qualquer meio, independentemente de ação judicial, e adotar, garantido o contraditório e a ampla defesa, as providências previstas em lei e no contrato.

6.12.1.13. Executar as atividades inerentes à completa gestão do contrato firmado, inclusive no que se refere à manutenção das condições de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada.

6.12.1.14. Emitir, quando solicitado, as declarações, certidões e atestados de capacidade técnica em relação à execução dos serviços contratados, consultado o fiscal do contrato.

6.12.1.15. Repassar as informações sobre vigência e necessidade de prorrogação do ajuste para a área responsável pelo plano de contratações anual.

6.12.1.16. Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

6.13. A fiscalização de que trata a cláusula 7.13. não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da FIPASE ou de seus agentes, gestores e fiscais, em conformidade com a legislação.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. Recebimento do Objeto

7.1.1. Os bens e serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sem custos adicionais à Contratante.

7.1.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.1.4. O Contratante reserva-se o direito de não receber o produto que estiver em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o pedido e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

7.2. Pagamento

7.2.1. O contratado apresentará à contratante a Nota Fiscal Eletrônica de Compra referente ao fornecimento efetuado.

7.2.2. O pagamento será efetuado no prazo de 10 dias consecutivos, após a entrega da Nota Fiscal com comprovação do fornecimento do objeto, nas condições exigidas, bem como após a aprovação dos respectivos documentos fiscais pela contratante.

7.2.3. O pagamento do preço pactuado dar-se-á mediante boleto, transferência bancária, pix ou depósito bancário na conta corrente da contratada, sendo vedada a emissão de título de crédito para fins de cobrança.

7.2.4. No caso de atraso nos pagamentos sobre o valor devido à contratada, incidirá correção monetária com base no indicador econômico IPCA, correspondente ao período decorrido entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

37

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado atendidas e satisfeitas as condições deste termo de referência que apresentarem o "MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE", aferido sob a forma de valor por pessoa, indicada em valores monetários (R\$).

8.2. Qualificação Técnica

8.2.1. Comprovante de aptidão para o desempenho de atividade igual ou similar ao objeto desta licitação, por meio da apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado ou Certidão, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante.

8.2.2. Alvará Emitido pela Vigilância Sanitária Municipal e Alvará de Funcionamento

8.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.3.1. O licitante deverá apresentar Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor(es) do domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

8.3.1.1. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial será aceita certidão positiva, desde que acompanhada do Plano de Recuperação, devidamente homologado pelo juízo, em vigência, e que demonstre a capacidade de atendimento das exigências para a comprovação econômico-financeira previstas no edital.

8.3.1.2. No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, em razão de se tratar de serviços especializados, os quais devem ser prestados pelos profissionais pertencentes aos quadros funcionais da empresa contratada, vedando-se dessa forma, qualquer subcontratação.



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

38

11. DAS SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções

a) Advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156 da Lei 14.133/2021, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, em hipótese alguma, afasta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas, não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro, especificamente o que segue:

12.1.1. Disponibilizar a ATA aos ÓRGÃOS e ENTIDADES participantes;

12.1.2. Gerenciar a ATA;

12.1.3. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

12.1.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

12.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ATA; e,

12.1.6. Fazer o controle periódico da variação dos preços, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

12.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

12.2.1. Convocar o fornecedor registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

12.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor registrado será liberado do compromisso assumido; e

12.2.3. Convocar os demais fornecedores registrados visando igual oportunidade de negociação.

12.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

12.3.1. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

12.3.2. Convocar os demais fornecedores registrados visando igual oportunidade de negociação.

12.4. Indicar servidor ou Unidade Administrativa responsável pelo saneamento de eventuais dúvidas

13. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES

13.1. O órgão gerenciador da ata de registro de preços será a FIPASE.

13.2. A critério do órgão gerenciador será dispensada a divulgação da Intenção de Registro de Preços (IRP) em virtude do risco de descontinuidade do serviço, considerado estratégico para viabilizar o exercício das atividades finalísticas deste órgão. A divulgação de IRP, neste caso, poderá impactar negativamente a celeridade necessária, comprometendo o êxito do processo.

14. REAJUSTE

14.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e independentemente do pedido da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a FIPASE pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

14.5. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

14.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

41

15. INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

15.1. Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações da FIPASE através do e-mail fipase@superaparque.com.br.

16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 204.516,60 (duzentos e quatro mil, quinhentos e dezesseis reais e sessenta centavos),

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. A aquisição será atendida pelas respectivas dotações vigentes.

Ribeirão Preto, 19 de agosto de 2025.

Cristiane Gramani Say
Agente Administrativa

Aprovação da Diretoria:

Neste ato, nos termos da Lei Complementar Nº 1.222/2001 e suas posteriores alterações, a Diretoria Executiva da FIPASE aprova a contratação descrita neste Termo de Referência.

Ribeirão Preto, 19 de agosto de 2025

Prof. Dr. Edwin Tamashiro
Diretor Presidente

Luciana Maria Souza de Paiva
Diretora Administrativa Financeira



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

**ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
PREGÃO ELETRÔNICO 015/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1303/2025**

42

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de coffee break/coquetel para eventos, treinamentos e reuniões do SUPERA Parque, com o objetivo de recepcionar os visitantes e participantes oferecendo melhor apoio e assistência aos eventos, incentivando a participação e a permanência do público e garantindo, assim, um melhor aproveitamentos dos conteúdos apresentados, das reuniões, proporcionado networking e uma boa receptividade aos participantes.

1.2. A contratação de coffee break/coquetel justifica-se para eventos, treinamentos e reuniões que aconteçam no SUPERA Parque ou nos quais o Parque participe como apoiador, desde que para eventos, treinamentos e capacitações relacionadas ao seu papel de estímulo ao empreendedorismo e a inovação, e reuniões estratégicas e institucionais que justifiquem sua contratação.

1.3. Os requisitos referentes à quantidade e tipo de serviço foram apurados a partir de entrevista com usuários e gestores de cada área.

2. ALINHAMENTO COM O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

2.1. As despesas decorrentes desta contratação de fornecimento de coffee break/coquetel serão atendidas pelas respectivas dotações vigentes.

2.2. Está prevista no plano anual de contratação.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O objeto desta contratação tem natureza de bem/serviço comum, com fornecimento parcelado.

3.2. O fornecedor deverá ter a seguinte qualificação:

a) adequação às normas da vigilância sanitária;

b) habilitação jurídica e fiscal e qualificação técnica;

c) Os eventos poderão ser realizados em local distinto da sede do SUPERA Parque, desde que dentro dos limites do município de Ribeirão Preto.

3.3. Dada a proibição de subcontratação, a licitante vencedora deverá indicar, previamente à assinatura do contrato, o local de produção dos alimentos, com alvará emitido pela vigilância sanitária, que deverá estar localizado em Ribeirão Preto ou cidades vizinhas, em um raio de até 50 km do SUPERA Parque.

3.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 meses, podendo ser prorrogada nos termos da lei, desde que seja demonstrada a vantajosidade e interesse da Administração e Contratada na continuidade do contrato.

3.5. Deverá constar no Termo de Referência cláusula de reajuste de preços, visando recomposição da inflação, respeitando requisitos legais.

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

4.1. As quantidades dos itens que compõem a contratação foram calculadas com base em necessidades informadas pelo setor responsável, a saber Cristiane Gramani Say, considerando-se ainda o histórico e o planejamento anual de atividades. O fornecimento será parcelado conforme agenda de eventos da contratante ao longo da vigência da ata de registro de preços.

4.2. Tabela sintética de quantitativos:

43

Item	Descrição Básica	Unidade	Quantidade
1	<p>Lote 1: Coffee break simples:</p> <p>Bebida quente: café sem açúcar; Bebida gelada: dois tipos de suco (laranja e uva); sendo suco natural sem adição de açúcar e não podendo ser néctar ou refresco; Salgados: dois tipos a serem escolhidos dentre as opções abaixo: - mini pão de queijo; mini esfirra (carne, frango e escarola); - fritos (coxinha, pastel carne/queijo, bolinha de queijo, quibe); - trouxinhas folhada ou croissant: presunto e queijo, ricota com azeitona e escarola com ricota; - mini-tortas ou mini-empadas: frango, palmito e 4 queijos; - mini-lanchinhos naturais (todos com tomate, alface, queijo e cenoura em pão de leite ou brioche), sendo os recheios de: presunto, peito de peru, salame, lombinho e rúcula com tomate seco; Doces: um tipo a ser escolhido dentre as opções abaixo: - mini carolinas recheadas (limão e doce de leite); - mini churros recheados com doce de leite; - Petit four (sequilhos, casadinho, beliscão) - Salada de frutas (ao menos 03 variedades de frutas).</p> <p>Descartáveis: guardanapos, copos plásticos para suco e para café, sachês de açúcar, sachês de adoçante, mexedores.</p> <p>Parágrafo único: a quantidade mínima, por pessoa, a ser entregue nos eventos deve ser de 50 ml de café; 250 ml de suco; 5 itens salgados; 3 itens doces.</p>	Refeições	4.710
2	<p>Lote 2: Coquetel/Brunch:</p>	Refeições	1.250



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

<p>Bebida quente: café sem açúcar; Bebida gelada: dois tipos de suco (laranja e uva); sendo suco natural sem adição de açúcar e não podendo ser néctar ou refresco e dois tipos de refrigerantes a ser escolhidos: cola ou guaraná (normal e diet); Salgados: quatro tipos a serem escolhidos dentre as opções abaixo: - mini pão de queijo; mini esfirra (carne, frango e escarola); - fritos (coxinha, pastel carne/queijo, bolinha de queijo, quibe); - trouxinhas folhada ou croissant: presunto e queijo, ricota com azeitona e escarola com ricota; - mini-tortas ou mini-empadas: frango, palmito e 4 queijos; - mini-lanchinhos naturais (todos com tomate, alface, queijo e cenoura em pão de leite ou brioche), sendo os recheios de: presunto, peito de peru, salame, lombinho e rúcula com tomate seco; Doces: dois tipos a serem escolhidos dentre as opções abaixo: - mini carolinas recheadas (limão e doce de leite); - mini churros recheados com doce de leite; - Petit four (sequilhos, casadinho, beliscão) - Salada de frutas (ao menos 03 variedades de frutas).</p> <p>Descartáveis: guardanapos, sachês de açúcar, sachês de adoçante, mexedores.</p> <p>Parágrafo primeiro: o fornecedor deverá providenciar taças de vidro, xícaras para café, toalhas e cobre manchas e equipe para montagem do coquetel em travessas e suqueiras e para reposição dos alimentos e bebidas.</p> <p>Parágrafo segundo: a quantidade mínima, por pessoa, a ser entregue deve ser de 50 ml de café; 250 ml de suco ou refrigerante; 10 itens salgados e 03 itens de doces</p>		
---	--	--

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

5.1. Para busca da melhor solução de contratação, foram analisadas as seguintes possibilidades, com os respectivos pontos positivos, negativos e custos:

5.1.1. Alternativas

A) Contratação de empresa especializada no fornecimento de Coffee-Break/Coquetel

A1) Pontos positivos:

- Há diversidade de fornecedores no município de Ribeirão Preto e nas cidades próximas ao SUPERA Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto que podem atender às solicitações, desde que contatados com antecedência;
- A Fundação não necessitará da contratação de profissionais especializados na área para realização dos serviços;
- Não há necessidade de implementação de um local específico e destinado ao preparo dos coffee-breaks/coquetéis.
- Desobrigações Sanitárias, aplicadas à atividade, com a terceirização;

A2) Pontos negativos:

- Necessidade de controle em relação ao agendamento prévio do serviço;
- Recebimento dos pedidos com conferência do atendimento aos requisitos da requisição.

A3) Valor estimado total: R\$ 204.516,60 desembolsados conforme demanda, dentro dos 12 meses do contrato.

B) Alternativa 2 – produção própria dos alimentos:

- Não se trata de atividade fim da FIPASE, gestora do SUPERA Parque;
- O SUPERA Parque não dispõe de espaço para construção de uma cozinha,;
- Não há no quadro de empregados nutricionistas, cozinheiros e auxiliares de cozinha para produção destas refeições.

5.2. Em virtude disso, considera-se mais vantajoso à Fundação a solução da contratação de empresa especializada para fornecimento de coffee breaks/coquetel.

6. ESTIMATIVA DE VALOR

6.1. O valor médio estimado total da contratação é de R\$ 204.516,60 (duzentos e quatro mil, quinhentos e dezesseis reais e sessenta centavos), conforme detalhamento abaixo:

Item	Descrição Básica	Valor Médio Unitário	Quantidade	Valor Médio Total
1	Lote 1: Coffee-Break Simples	R\$ 29,21	4.710	R\$ 137.579,10
2	Lote 2: Coquetel/ Brunch	R\$ 53,55	1.250	R\$ 66.937,50
Total				R\$ 204.516,60

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1. A contratação deverá atender às seguintes características/funcionalidades:

- a) Lote 1 - fornecimento de coffee break simples, conforme item 4.2 da tabela sintética de quantitativos, item 1, quando cabível;
- b) Lote 2 - fornecimento de coquetel/brunch, conforme item 4.2 da tabela sintética de quantitativos, do item 2, quando cabível;



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

7.2. Espera-se que a contratação permita agilidade nas contratações, que serão solicitadas com 48h de antecedência da data programada dos eventos, reuniões ou treinamentos, e com atenção às reais necessidades da solicitação, bem como ao número de pessoas que participarão desses eventos, para que não haja desperdício.

46

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

8.1. O objeto é composto por lotes de natureza divisível devido a suas características técnicas e/ou peculiaridades de fornecimento e entrega dos serviços, para ampliação da concorrência e busca pela contratação mais vantajosa, optou-se pelo seu parcelamento via sistema de registro de preços e pela divisão nos seguintes lotes:

- a) Lote A: Coffee break simples;
- b) Lote B: Coquetel/Brunch;

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

9.1. Não há contratações correlatas ou interdependentes com a deste objeto.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Espera-se que a contratação permita agilidade, pontualidade e qualidade dos coffee-breaks para maior satisfação aos participantes dos eventos do SUPERA Parque.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1. Não há providências prévias ao contrato.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Dentre os possíveis impactos ambientais desta contratação estão:

- a) uso de descartáveis;
- b) incorreta destinação dos resíduos.

12.1.1. Buscar-se-á mitigá-los por meio de incentivo ao uso de canecas e copos reutilizáveis e, na ausência desses, a correta destinação aos resíduos.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. Este estudo, elaborado pela equipe abaixo assinada, demonstrou a necessidade e a viabilidade técnica, operacional e orçamentária da contratação de fornecimento de coffee break/coquetel para o SUPERA Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto.

Ribeirão Preto, 19 de agosto de 2025.

Cristiane Gramani Say
Agente Administrativa



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

Aprovação da Diretoria:

Neste ato, nos termos da Lei Complementar Nº 1.222/2001 e suas posteriores alterações, a Diretoria Executiva da FIPASE aprova a contratação descrita neste Estudo Técnico Preliminar.

Ribeirão Preto, 19 de agosto de 2025

47

Prof. Dr. Edwin Tamashiro
Diretor Presidente

Luciana Maria Souza de Paiva
Diretora Administrativa Financeira



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0XX/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1303/2025
VALIDADE: 12 (doze) MESES

48

Aos 00 dias do mês de x de 2025, na Fundação Instituto Polo Avançada Saúde, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, o pregoeiro Sr. Bruno Eustáquio da Silveira, nomeado pela Portaria n.º 04/2024, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das demais normas legais aplicáveis, conduziu o Pregão Eletrônico para Registro de Preços 15/2025, cujo resultado foi homologado pelo Diretor Presidente da Fundação, Sr. Edwin Tamashiro, registrando o preço abaixo indicado para eventual contratação de empresa para fornecimento de Coffee break e Coquetel/Brunch para eventos, treinamentos e reuniões do SUPERA Parque.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- O objeto da presente licitação é o Registro de Preços fornecimento de Coffee break e Coquetel/Brunch para eventos, treinamentos e reuniões do SUPERA Parque, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- Tabela sintética de quantitativos:

Item	Descrição Básica	CatSer	Unidade	Qtde.	Valor unitário	Valor total
1	LOTE 1 - COFFEE-BREAK Bebida quente: café sem açúcar; Bebida gelada: dois tipos de suco (laranja e uva); sendo suco natural sem adição de açúcar e não podendo ser néctar ou refresco; Salgados: dois tipos a serem escolhidos dentre as opções abaixo: - mini pão de queijo; mini esfirra (carne, frango e escarola);	3697	Refeições	4.710	R\$	R\$



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

<p>- fritos (coxinha, pastel carne/queijo, bolinha de queijo, quibe);</p> <p>- trouxinhas folhada ou croissant: presunto e queijo, ricota com azeitona e escarola com ricota;</p> <p>- mini-tortas ou mini-empadas: frango, palmito e 4 queijos;</p> <p>- mini-lanchinhos naturais (todos com tomate, alface, queijo e cenoura em pão de leite ou brioche), sendo os recheios de: presunto, peito de peru, salame, lombinho e rúcula com tomate seco;</p> <p>Doces: um tipo a ser escolhido dentre as opções abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none">* mini carolinas recheadas (limão e doce de leite);* mini churros recheados com doce de leite;* Petit four (sequilhos, casadinho, beliscão)* Salada de frutas (ao menos 03 variedades de frutas). <p>Descartáveis: guardanapos, copos plásticos para suco e para café, sachês de açúcar, sachês de adoçante, mexedores.</p> <p>Parágrafo único: a quantidade mínima, por pessoa, a ser entregue nos eventos deve ser de</p>						
--	--	--	--	--	--	--



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

	50 ml de café; 250 ml de suco; 5 itens salgados; 3 itens doces.					
2	LOTE 2 - COQUETEL/BRUNCH Bebida quente: café sem açúcar; Bebida gelada: dois tipos de suco (laranja e uva); sendo suco natural sem adição de açúcar e não podendo ser néctar ou refresco e dois tipos de refrigerantes a ser escolhidos: cola ou guaraná (normal e diet); Salgados: quatro tipos a serem escolhidos dentre as opções abaixo: - mini pão de queijo; mini esfirra (carne, frango e escarola); - fritos (coxinha, pastel carne/queijo, bolinha de queijo, quibe); - trouxinhas folhada ou croissant: presunto e queijo, ricota com azeitona e escarola com ricota; - mini-tortas ou mini-empadas: frango, palmito e 4 queijos; - mini-lanchinhos naturais (todos com tomate, alface, queijo e cenoura em pão de leite ou brioche), sendo os recheios de: presunto, peito de peru, salame,	12807	Refeições	1.250	R\$	R\$



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

<p>lombinho e rúcula com tomate seco;</p> <p>Doces: dois tipos a serem escolhidos dentre as opções abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none">- mini carolinas recheadas (limão e doce de leite);- mini churros recheados com doce de leite;- Petit four (sequilhos, casadinho, beliscão)- Salada de frutas (ao menos 03 variedades de frutas). <p>Descartáveis: guardanapos, sachês de açúcar, sachês de adoçante, mexedores.</p> <p>Parágrafo primeiro: o fornecedor deverá providenciar taças de vidro, xícaras para café, toalhas e cobre manchas e equipe para montagem do coquetel em travessas e suqueiras e para reposição dos alimentos e bebidas.</p> <p>Parágrafo segundo: a quantidade mínima, por pessoa, a ser entregue deve ser de 50 ml de café; 250 ml de suco ou refrigerante; 10 itens salgados e 03 itens de doces</p>					
Valor total estimado					R\$

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A Ata de Registro de Preços será utilizada exclusivamente pela Fundação Instituto Polo Avançado da Saúde de Ribeirão Preto.



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 4.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.
- 4.2. A entrega do objeto será feita conforme demanda e especificações da ordem de serviço, desde que solicitada com 48h de antecedência, respeitando as quantidades, data e horários solicitados pelo requisitante.
- 4.3. Caso não seja possível a entrega/execução na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo máximo 36h de antecedência ao evento para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 4.4. A empresa arcará com todas as despesas relativas ao transporte, descarga e/ou movimentação dos itens até o local indicado pela Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

- 5.1. A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela Assinatura da Ata da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações, quantitativo, preço, fornecedor, local e prazo para entrega.
- 5.2. Dada a proibição de subcontratação, a licitante vencedora deverá indicar, previamente à assinatura do contrato, o local de produção dos alimentos, com alvará emitido pela vigilância sanitária, que deverá estar localizado em Ribeirão Preto ou cidades vizinhas, em um raio de até 50 km do SUPERA Parque.
- 5.3. Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será (ão) convocada(s) para, no prazo de **5 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar a Ata.
- 5.4. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, a empresa obriga-se ao fornecimento, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1 O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) julgada(s) vencedora(s) neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos.
- 6.2 Durante a vigência da ata, o preço a ser cobrado pela(s) contratada(s) será aquele preço unitário definido na ata, multiplicado pela quantidade de cada item a cada pedido realizado.
- 6.3 Os preços cobrados serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.
- 6.4 O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal pela CONTRATADA, emitida em nome da CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias úteis da entrega da mesma.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 7.1. A entrega do objeto só estará caracterizada se precedida da devida solicitação.
- 7.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

do seu vencimento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 Ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovado e a critério da CONTRATANTE a CONTRATADA incorrerá nas seguintes penalidades:

8.1.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto deste contrato;

8.1.2. 5% (cinco por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora.

8.1.3. Pela inexecução total do objeto, multa de 10% (10 por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

8.1.4. Pela inexecução parcial do objeto, multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor da obrigação não cumprida;

8.2. Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.3. O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do Contrato. Caso aconteça, a CONTRATANTE terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.

8.4. As multas deverão ser pagas junto ao Departamento Financeiro da CONTRATANTE até o dia de pagamento que a CONTRATADA tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021.

9.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

9.5 A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

9.6 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

10.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

10.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 - A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços é exclusividade da Fundação Instituto Polo Avançado da Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Ribeirão Preto - SP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO DECRETO ANTICORRUPÇÃO

13.1 Nos termos do artigo 1º do Decreto nº 235/17, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ANUÊNCIA

14.1. A CONTRATADA por seu representante legal no final assinado declara, expressamente,



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

conhecer todas as cláusulas e condições do presente contrato, nada tendo a opor quanto à sua execução e se vincula a todas as previsões contidas no edital.

Ribeirão Preto, 00 de xxxxxxxxxx de 2025.

55

Pregoeiro: Bruno Eustáquio da Silveira
De acordo:

FIPASE - Fundação Instituto Polo Avançado da Saúde de Ribeirão Preto
Edwin Tamashiro

EMPRESA
Responsável



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1303/2025

Objeto: Aquisição de materiais e insumos de jardinagem, mediante Sistema de Registro de Preços, para manutenção de áreas verdes do SUPERA Parque, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

56

Nome da Proponente:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Banco:

Ag. Nº Conta Corrente:

Sócios Administradores que compõem o quadro societário:

E-mails dos Sócios Administradores:

Item	Descrição Básica	CatSer	Unidade	Qtde.	Valor unitário	Valor total
1	LOTE 1 - COFFEE-BREAK Bebida quente: café sem açúcar; Bebida gelada: dois tipos de suco (laranja e uva); sendo suco natural sem adição de açúcar e não podendo ser néctar ou refresco; Salgados: dois tipos a serem escolhidos dentre as opções abaixo: - mini pão de queijo; mini esfirra (carne, frango e escarola); - fritos (coxinha, pastel carne/queijo, bolinha de queijo, quibe); - trouxinhas folhada ou croissant: presunto e queijo, ricota com azeitona e escarola com ricota;	3697	Refeições	4.710	R\$	R\$



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

	<p>- mini-tortas ou mini-empadas: frango, palmito e 4 queijos;</p> <p>- mini-lanchinhos naturais (todos com tomate, alface, queijo e cenoura em pão de leite ou brioche), sendo os recheios de: presunto, peito de peru, salame, lombinho e rúcula com tomate seco;</p> <p>Doces: um tipo a ser escolhido dentre as opções abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none">* mini carolinas recheadas (limão e doce de leite);* mini churros recheados com doce de leite;* Petit four (sequilhos, casadinho, beliscão)* Salada de frutas (ao menos 03 variedades de frutas). <p>Descartáveis: guardanapos, copos plásticos para suco e para café, sachês de açúcar, sachês de adoçante, mexedores.</p> <p>Parágrafo único: a quantidade mínima, por pessoa, a ser entregue nos eventos deve ser de 50 ml de café; 250 ml de suco; 5 itens salgados; 3 itens doces.</p>					
2	LOTE 2 - COQUETEL/BRUNCH	12807	Refeições	1.250	R\$	R\$



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

<p>Bebida quente: café sem açúcar;</p> <p>Bebida gelada: dois tipos de suco (laranja e uva); sendo suco natural sem adição de açúcar e não podendo ser néctar ou refresco e dois tipos de refrigerantes a ser escolhidos: cola ou guaraná (normal e diet);</p> <p>Salgados: quatro tipos a serem escolhidos dentre as opções abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none">- mini pão de queijo; mini esfirra (carne, frango e escarola);- fritos (coxinha, pastel carne/queijo, bolinha de queijo, quibe);- trouxinhas folhada ou croissant: presunto e queijo, ricota com azeitona e escarola com ricota;- mini-tortas ou mini-empadas: frango, palmito e 4 queijos;- mini-lanchinhos naturais (todos com tomate, alface, queijo e cenoura em pão de leite ou brioche), sendo os recheios de: presunto, peito de peru, salame, lombinho e rúcula com tomate seco; <p>Doces: dois tipos a serem escolhidos dentre as opções abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none">- mini carolinas recheadas (limão e doce de leite);					
--	--	--	--	--	--



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

	<p>- mini churros recheados com doce de leite; - Petit four (sequilhos, casadinho, beliscão) - Salada de frutas (ao menos 03 variedades de frutas).</p> <p>Descartáveis: guardanapos, sachês de açúcar, sachês de adoçante, mexedores.</p> <p>Parágrafo primeiro: o fornecedor deverá providenciar taças de vidro, xícaras para café, toalhas e cobre manchas e equipe para montagem do coquetel em travessas e suqueiras e para reposição dos alimentos e bebidas.</p> <p>Parágrafo segundo: a quantidade mínima, por pessoa, a ser entregue deve ser de 50 ml de café; 250 ml de suco ou refrigerante; 10 itens salgados e 03 itens de doces</p>					
Valor total estimado						R\$

Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias**

Local e data: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Assinatura e Identificação do representante legal da empresa

(Nome, Cargo, RG e CPF).

Obs: Propostas em desacordo ou omissas em relação às condições comerciais pré-estabelecidas serão desclassificadas